

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
CAMPUS DO SERTÃO – UNIDADE SANTANA DO IPANEMA  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MARIA RAQUEL NUNES  
PALOMA PEREIRA ALENCAR

**Constituição de um Microempreendedor Individual – MEI por uma Pessoa Física  
Aposentada: um Estudo de Caso em 2019**

Santana do Ipanema - AL  
2020

MARIA RAQUEL NUNES  
PALOMA PEREIRA ALENCAR

**Constituição de um Microempreendedor Individual – MEI por uma Pessoa Física  
Aposentada: um Estudo de Caso em 2019**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Federal de Alagoas - Campus Sertão - Unidade Santana do Ipanema-AL, como requisito parcial à obtenção do grau de graduação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

Orientador: Me. Hélio Felipe Freitas

Santana do Ipanema - AL

2020

Catálogo na fonte  
Universidade Federal de Alagoas  
Biblioteca Unidade Santana do Ipanema

Bibliotecária responsável: Larissa Carla dos Prazeres Leobino – CRB-4 3169

N972c Nunes, Maria Raquel  
Constituição de um Microempreendedor Individual – MEI por uma  
pessoa física aposentada : um estudo de caso / Maria Raquel Nunes, Paloma  
Pereira Alencar. – 2020.  
32 f. : il.

Orientação: Hélio Felipe Freitas de Alencar Silva.  
Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Contábeis)  
Universidade Federal de Alagoas. Unidade Santana do Ipanema. Curso de  
Ciências Contábeis. Santana do Ipanema, 2020.

Bibliografia: f. 30 - 32.

1. Contabilidade tributária. 2. Microempreendedor Individual – MEI.  
3. Benefícios previdenciários. I. Alencar, Paloma Pereira. II. Título.

CDD: 657

MARIA RAQUEL NUNES  
PALOMA PEREIRA ALENCAR

**Constituição de um Microempreendedor Individual – MEI por uma Pessoa Física  
Aposentada: um Estudo de Caso em 2019**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à  
Universidade Federal de Alagoas - Campus Sertão -  
Unidade Santana do Ipanema-AL, como requisito  
parcial à obtenção do grau de graduação do Curso de  
Bacharelado em Ciências Contábeis.



---

Prof. Hélio Felipe Freitas de Almeida Silva, Ufal (Orientador)

**BANCA EXAMINADORA:**



---

Prof. Alcides José de Omena Neto, Ufal, (Examinador Interno)



---

Prof. Wilfranny Santos Aires, Ufal, (Examinador Interno)

Aos meus familiares pela colaboração e dedicação no decorrer de todo esse curso, contribuindo de forma eficaz para que eu pudesse chegar até aqui.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus pelo dom da sabedoria e paciência a cada dia...

Aos nossos pais por serem o alicerce da nossa vida. Pela formação intelectual, social e efetiva, que nos incentivou na concretização dessa caminhada...

Ao orientador, Prof. Me. Hélio Felipe Freitas, e a todos que tornaram possível a concretização desse trabalho e a realização de mais uma conquista em minha vida.

A contabilidade é uma ciência essencialmente utilitária, no sentido de que responde, por mecanismo próprio, a estímulos dos vários setores da academia. (Iudícibus, 1997, p.44)

## RESUMO

Esta pesquisa teve o objetivo de analisar, do ponto de vista legal e socioeconômico, as vantagens de um aposentado se formalizar como Microempreendedor Individual – MEI, acerca das possíveis alterações em seus indicadores de benefício e desempenho econômico-financeiro decorrentes da sua formalização. Foi uma pesquisa exploratória e qualitativa. A técnica utilizada foi um estudo bibliográfico, documental e com um estudo de caso que avaliou as consequências de uma pessoa física aposentada constituir-se como MEI, fazendo um perfil econômico-social da mesma. Os resultados recomendam que as pessoas físicas empreendedoras adquiram conhecimento técnico e científico sobre as atividades formais do MEI e, conseqüentemente, produza uma maior quantidade do produto que gera maior lucro e diminua a produção do que apresenta menor lucro, garantindo desta forma, melhores resultados.

**Palavras-chaves:** Microempreendedor Individual. Obrigações Tributárias. Benefícios Previdenciários.



## **ABSTRACT**

This research aimed to analyze, from a legal and socioeconomic point of view, the advantages of a retiree formalizing as an Individual Microentrepreneur - MEI, about the possible changes in their benefit and economic-financial performance indicators resulting from their formalization. It was an exploratory and qualitative research. The technique used was a bibliographic, documentary study and with a case study that evaluated the consequences of a retired individual becoming a MEI, making an economic and social profile of the same. The results recommend that entrepreneurial individuals acquire technical and scientific knowledge about the formal activities of the MEI and, consequently, produce a greater quantity of the product that generates greater profit and decreases the production of that which presents less profit, thus guaranteeing better results.

**Keywords:** Individual Microentrepreneur. Tax Liabilities. Social Security Benefits.

## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>2. REVISÃO DE LITERATURA</b> .....	11
2.1 CONCEPÇÕES DO MEI .....	11
2.2 CARACTERÍSTICAS DO MEI .....	13
2.3 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO MEI .....	14
2.4 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS DA PESSOA FÍSICA .....	16
2.5 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO MEI .....	17
2.6 PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO DO EMPREENDEDOR APOSENTADO .....	18
<b>3. METODOLOGIA</b> .....	19
<b>4. ANÁLISE DOS RESULTADOS</b> .....	21
<b>5. CONCLUSÃO</b> .....	29
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	31

## 1. INTRODUÇÃO

É comum ver aposentados reclamarem que o benefício previdenciário (aposentadoria) não está sendo suficiente para cobrir as despesas básicas e necessárias a sua sobrevivência.

Outrossim, a inflação (oficial e extraoficial) eleva, cada vez mais, o custo de vida, especialmente dos idosos, que frequentemente mantêm despesas fixas e relevantes com medicamentos, alimentação diferenciada e tratamentos médicos de toda a ordem (psicólogos, terapeutas, fisioterapeutas, etc).

Nesse contexto, é comum se ver aposentados voltando ao mercado de trabalho, exercendo outras atividades formais ou informais, para amenizar a referida dificuldade financeira.

Desse forma, muitos empreendedores optam pela abertura do negócio pela necessidade de sobrevivência, nem sempre tendo conhecimentos necessários para empreender e permanecer no mercado.

Pensando nisso, essa pesquisa avaliou as consequências de uma pessoa física já aposentada se constituir como Microempreendedor Individual – MEI, para instruir a demanda desse mercado crescente.

Ao se formalizar como MEI, a pessoa recebe um número de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), que passa a ser um empreendimento. Com esse cadastro o empresário pode emitir notas fiscais e começa a ter todos os benefícios e obrigações disponíveis dessa categoria e diante do pagamento mensal unificado o empresário ganha acesso a cobertura previdenciária.

A lei complementar 128/2008, sancionada em 19 de dezembro de 2008, tem como principais objetivos a criação de riqueza, geração de renda e ampliação do trabalho formal. Esse novo formato promete ser um ótimo caminho para a regularização de pequenos negócios e para o exercício do empreendedorismo de forma mais desburocratizada e desonerada.

Trata-se de uma pesquisa realizada com fins bibliográficos e estudo de caso documental, procurando investigar diante do objeto referente resultados qualitativos, a fim de avaliar os eventuais benefícios de um aposentado constitui-se de um MEI.

Nesse sentido, o objetivo dessa pesquisa é analisar, do ponto de vista legal e socioeconômico, se é vantajoso que um aposentado se formalize como um Microempreendedor Individual – MEI.

## 2. REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 CONCEPÇÕES DO MEI

O informal antes visto como sinal de atraso se torna visível, quando políticas econômicas não são capazes de contê-la. Podemos afirmar que o formal e o informal estão unidos num mesmo processo único de geração de capital. Por isso, pode-se enfatizar que a pessoa do microempreendedor individual vem de certa forma, amenizar um problema social: a informalidade.

Informalidade é “toda atividade que geralmente seria tributada se fosse reportada à autoridades tributárias” (Schneider; Enste, 2000). Na concepção De Soto (2001), é “conjunto de unidades econômicas que não cumprem as obrigações impostas pelo Estado, no que se refere os tributos e à regulação”.

O Governo teve como objetivo, a partir das inovações, estimular a legalização dos empreendedores informais com tratamento diferenciado quanto à carga tributária, no intuito de se tornarem empreendedores individuais legalizados, com a criação do programa MEI, instituído pela Lei complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, regulamentada pela Resolução 58 do Comitê Gestor do Simples, tendo entrado em vigor no dia 1º de julho de 2009.

Dentre as pesquisas recentes, a que mais se aproxima com o objetivo deste trabalho é a de Corseuil, Neri e Ulyssea (2014), que analisou se a política do MEI teve êxito em promover a formalização dos empreendedores individuais. Os resultados sugerem que a política pode ter impactado positivamente na decisão dos empreendedores individuais de contribuírem para a Previdência, mas não na inscrição no CNPJ.

Segundo o portal do MEI (2018):

O MEI é o pequeno empresário individual que atende as condições abaixo relacionadas:

- a) tenha faturamento limitado a R\$ 81.000,00 por ano;
- b) Que não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa;
- c) Contrate no máximo um empregado;
- d) Exerça uma das atividades econômicas previstas no Anexo XI, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, o qual relaciona todas as atividades: permitidas ao MEI.

No novo enquadramento do MEI, segundo o site Pequenas Empresas, Grandes Negócios, os microempreendedores Individuais (MEI) devem estar atentos

para as novas mudanças do Simples Nacional que entram em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Com o aumento do limite de faturamento do MEI para R\$ 81 mil, os empreendedores que faturaram em 2017 entre R\$ 60 mil e R\$ 72 mil poderão optar pelo pagamento de uma multa sobre o excedente e permanecer enquadrados no mesmo regime tributário.

Um dos requisitos para ser MEI, até 2017, era faturar até R\$ 60 mil. Porém, após a aprovação do Projeto de Lei 125/2015, o limite anual de faturamento para adesão ao regime tributário do MEI, a partir de 1º de janeiro de 2018, passou para R\$ 81 mil.

Segundo o Serviço Brasileiro de Apoio as Micros e Pequenas Empresas – SEBRAE (2018), “O Microempreendedor Individual é uma figura criada pela Lei Complementar 128/2008, com o principal objetivo de retirar da informalidade milhões de empreendedores.”

As alterações feitas na lei 123/06 proporcionaram vantagens e oportunidades para a legalização de novos pequenos empreendedores, já que é o setor que mais cresce no país.

De acordo com o Indicador Serasa Experian (2018), “houve um aumento de MEIs no Brasil. Em 2018, 182.552 novos microempreendedores individuais foram registrados no país. Isso representa o nascimento de um MEI a cada 10 segundos”.

Se compararmos maio de 2017 à abril de 2018, podemos observar que houve um crescimento de 9,4%, na abertura de novos pequenos negócios, MEIs.

Pode ser observado que a criação de novos microempreendedores individuais estão relacionados diretamente ao baixo desempenho da recuperação da economia, tanto na redução da taxa de desemprego quanto no aumento na criação de novas vagas formais de trabalho.

Dessa forma, os MEIs surgem como uma nova alternativa para a geração de renda, direcionada principalmente pela criação de oportunidades e pelo desenvolvimento de novos negócios.

Destacando assim que com a formalização do empreendedor, gerará benefícios a um todo, tanto para o empreendedor, tanto para o governo. Nessa pesquisa trataremos de uma aposentada que irá formalizar-se como micro empreendedor individual.

## 2.2 CARACTERÍSTICAS DO MEI

Com o crescimento recente da economia brasileira o perfil dos empreendedores mudou: se alguns empreendiam por necessidade, passaram a empreender também por oportunidades de negócio (SEBRAE, 2015).

O cadastro para se formalizar e conseguir o CNPJ e nota fiscal é gratuito. O MEI paga mensalmente um valor fixo (emitindo nota fiscal ou não), de 5% do salário mínimo, mais R\$ 5,00 se for prestador de serviços e mais R\$ 1,00 se for comércio ou indústria, através de um documento de arrecadação chamado de DAS (Documento de arrecadação do Simples Nacional). Nesse pagamento estão inclusos o INSS, ISS e ICMS, respectivamente.

Pietrobon (2009), Presidente da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícia, Informações e Pesquisas – FENACON destacou, na Cartilha do Empreendedor Individual, a importância da criação do MEI que impulsionou os negócios, abrindo espaço para que os trabalhadores informais regularizem seus negócios sem burocracia. O objetivo é que os empreendedores brasileiros tenham conhecimento de todos os benefícios da legislação supracitada.

O benefício principal para o MEI é a legalização do seu negócio, que possibilita passar a emitir notas fiscais, ter acesso a créditos especiais para pessoas jurídicas nos bancos e aumentar a confiabilidade geral do seu empreendimento no mercado.

Os benefícios que também são importantes para o MEI são: facilitação na burocracia, direito a benefícios previdenciários, isenção de alguns tributos, simplificação da escrituração contábil e fiscal e possibilidade de contratação de um funcionário.

Segundo o portal do empreendedor – MEI, ” a contribuição previdenciária do MEI que já for aposentado não dá direito a uma segunda aposentadoria, porém o segurado tem direito a salário-maternidade e acesso ao serviço de reabilitação profissional do INSS.”

Deve ser ressaltado que os benefícios previdenciários não são as únicas vantagens decorrentes da formalização, tendo em vista o tratamento empresarial diferenciado dispensado ao MEI, o que traz valor ao seu empreendimento

Desta forma, almeja-se conhecer quais os benefícios que estão levando os trabalhadores e até os aposentados que atuaram durante muitos anos na

informalidade a buscar a legalização, ou até mesmo aqueles trabalhadores que veem no MEI a oportunidade de abrir seu próprio negócio.

Devido ao apoio de diversas entidades federais e contábeis, bem como a obrigatoriedade dos escritórios de serviços contábeis inscritos no Simples Nacional de dar suporte na realização do cadastro do MEI, gratuitamente, de acordo com a LC nº. 128 (2008) surgiu o interesse da aposentada, formalizar-se no seu trabalho comercial.

Dentre os benefícios oferecidos ao Empreendedor, identificar se é vantagem para uma aposentada constituir-se como MEI, para exercer atividades comerciais. Apresentando os indícios a fim de demonstrar as vantagens e as desvantagens na formalização da aposentada como MEI, e assim auxiliando na tomada de decisão, existe diversos fatores a serem avaliados.

Segundo o SEBRAE, o número de trabalhadores informais que aderiram ao programa e, por conseguinte, passaram a contribuir com o sistema de Previdência foi de 5 milhões, representando 10% dos trabalhadores formais, sendo que o objetivo é formalizar mais 5 milhões, totalizando 10 milhões. Os principais entraves apresentados para essa baixa adesão ao sistema previdenciário é o pequeno retorno em forma de benefícios sociais, bem como a dificuldade em ter acesso aos mesmos.

Dentre esses benefícios, destacam-se aposentadoria, seguro acidente e o auxílio-doença. Com tais desconfianças, surgem alternativas de proteção no âmbito familiar, para quem possui maiores rendas, como a compra de imóvel para auferir renda de aluguel e a adesão à poupança (SASAKI; MENEZES, 2012).

A dificuldade de algumas classes sociais se apropriarem dessas ferramentas, no caso os idosos. Por mais fácil que seja o acesso ao MEI, ainda falta uma política de estímulo que possa abranger pessoas como os idosos, aposentados, sejam através do auxílio de servidores, sejam através de informações na própria plataforma.

### 2.3 AVALIAR AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO MEI.

Com o objetivo de unificar a arrecadação dos tributos e contribuição devidos pelas micro e pequenas empresas, foi criado o Simples Nacional pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro do ano de 2006.

Surgiu com a proposta de um sistema de tributação diferenciado, ou seja, um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos no âmbito do governo federal, estadual e municipal. Entrou em vigor desde o dia primeiro de julho de 2007.

Segundo o SEBRAE, apesar do pagamento de tributos ser bem simplificado, o MEI não está isento de algumas obrigações fiscais, sob risco de perder os benefícios. Se o microempreendedor individual não tiver cumprido suas obrigações fiscais e nem enviado a declaração anual de faturamento nos últimos dois anos, por exemplo, pode ter seu CNPJ cancelado.

As obrigações do MEI não são muitas, por exemplo, a maioria dos municípios concede automaticamente o alvará de funcionamento na prefeitura da sua cidade.

Para o MEI o imposto que deve ser pago através de uma única guia mensal, a DAS (Documento de Arrecadação ao SIMPLES Nacional). Nessa guia estão inclusos o INSS, o ISS e o ICMS, sendo esses dois últimos quando devidos. Ademais, alíquota de contribuição do MEI para o INSS é um valor bastante reduzido, apenas 5% do valor do salário mínimo nacional.

O próprio MEI pode emitir a guia de recolhimento mensal, que deve pagar referente aos tributos obrigatórios, que estão todos inclusos no Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

Os valores cobrados, por mês, são – portanto – 5% do valor do salário mínimo, mais R\$ 1,00, a título de ICMS (quando Indústria/Comércio) e mais R\$ 5,00, a título de ISS (quando serviço).

Emissão de nota fiscal é obrigatória em vendas e prestações de serviços realizadas para pessoas jurídicas, independentemente do porte. No entanto, o MEI está isento da emissão de documento fiscal para o consumidor final, quando esses forem pessoas físicas.

Outra obrigação do MEI é a declaração anual do valor faturado no ano anterior - Declaração Anual Simplificada. O microempreendedor deve obedecer ao calendário fiscal e apresentar ao fisco a Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI) até o dia 30 de maio de cada ano. Em regra, o MEI não é obrigado a entregar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF). Entretanto, essa regra tem exceção.

O lucro líquido obtido pelo Microempreendedor Individual na operação do seu negócio é isento e não tributável no Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF,



quando o valor distribuído fica limitado aos percentuais de lucro presumido, nos termos da legislação do IRPJ.

Portanto, a parcela da receita bruta que pode ser considerada como lucro líquido, de acordo com o art. 14 da LC 123/2006 fica limitado aos percentuais previstos para o lucro presumido. Exemplos: 8% para comércio, indústria e transporte de carga, 16% para transporte de passageiros, 32% para serviços em geral.

Além disso, o MEI, na qualidade de contribuinte, nos termos da legislação do Imposto de Renda, não está isento de apresentar a declaração anual de ajuste de IRPF, não tem contrato social e não pode ter sócio.

Informações de seus empregados, o MEI pode contratar no máximo um colaborador. Se a contratação for efetivada, o MEI deve preencher os documentos de Informação à Previdência Social (GFIP) e Guia do FGTS, ou seja: cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias que lhes são inerentes. A obrigatoriedade visa a proteção do MEI de reclamações trabalhistas e também a garantia dos direitos do funcionário.

Ao contratar um funcionário, portanto, uma das obrigações do MEI é o depósito mensal, do FGTS (8% sobre o salário) e ao recolhimento de 3% da remuneração ao colaborador para a Previdência Social. Fora isso, deverá cumprir obrigações trabalhistas previstas na CLT, como assinar a carteira de trabalho, pagar o 13º salário, oferecer vale transporte e férias e dar aviso prévio (em caso de demissão).

#### 2.4 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS DA PESSOA FÍSICA

Uma das obrigações tributária mais importante é a declaração do imposto de renda IR. O Imposto de Renda é o tributo mais famoso do país e é cobrado sobre os rendimentos da população.

Segundo portal de contabilidade, a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda - Pessoa Física (DIRPF) é uma obrigação anual de cada contribuinte do imposto, segundo as normas estipuladas pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Estão obrigados a declarar quem:

a) recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma seja superior ao mínimo fixado; ou

b) recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma seja superior ao mínimo fixado anualmente; ou

c) obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto; ou

d) realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas; ou

e) passou à condição de residente no Brasil, em qualquer mês, e nesta condição se encontrava em 31 de dezembro; ou

f) pretenda compensar prejuízos da atividade rural de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário; ou

g) optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do artigo 39 da Lei 11.196/2005.

A falta de entrega da DIRPF implica em multa e lançamento de ofício.

## 2.5 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO DO MEI

Mesmo não sendo um trabalhador comum, o MEI é obrigado a contribuir com a Previdência Social. Esse compromisso do pagamento parece algo negativo, mas acaba sendo uma das vantagens de ser MEI. A Previdência Social (INSS) também ampara o MEI e ainda estende os benefícios a sua família.

Dentre todos esses benefícios gerados pela formalização, o trabalhador MEI destaca a contribuição previdenciária a mais importante, sendo esta a garantia de aposentadoria e demais benefícios oferecidos.

O MEI detém pouco conhecimento técnico acerca da lei que o regulamenta, parte deles ainda não possui conhecimento sobre suas obrigações. Alguns desconhecem o fato de que para garantir os seus benefícios previdenciários só é possível com o recolhimento em dia dos Documentos de Arrecadação do Simples Nacional – DASMEI (ANDRADE; BOFF, 2014).

As contribuições como MEI são válidas para todos os benefícios previdenciários, exceto “aposentadoria por tempo de contribuição”. Para o empreendedor a aposentadoria por idade estipulada para a mulher é 60 anos e para o homem, 65. No entanto, há uma carência, que é o tempo mínimo de contribuição, a contar do primeiro pagamento em dia, esse tipo de aposentadoria também dá direito ao 13º salário.

Em específico para esse benefício, mesmo que o segurado pare de contribuir por bastante tempo, as contribuições para a aposentadoria nunca se perdem. Elas sempre serão consideradas para o benefício.

No auxílio doença e aposentadoria por invalidez, são necessários 12 meses de contribuição. Contando a partir do primeiro pagamento em dia. Vale lembrar a concessão do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez, nos casos de acidente de qualquer natureza ou se houver acometimento de alguma das doenças especificadas em lei, independe de carência.

No salário-maternidade, são necessários dez meses de contribuição. E esse prazo começa a contar do primeiro pagamento em dia.

O MEI mantém o vínculo com a Previdência Social e direito aos benefícios, em regra, até 12 meses após a última contribuição. Caso ocorra algum imprevisto e o contribuinte de pagar, é possível depois retomar a contribuição.

Para os benefícios que exigem carência mínima, ou seja, determinada quantidade de contribuições, elas não precisam ser seguidas. Mas não é recomendado ficar muito tempo sem contribuir, no caso do MEI todos os benefícios são pagos com base no salário mínimo nacional.

## 2.6 PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO DO EMPREENDEDOR APOSENTADO

Foi realizada uma entrevista com uma pessoa física já aposentada, que exerce atividade comercial, com objetivo de identificar as necessidades e as vantagens de uma possível formalização como MEI.

O entrevistado é um senhor que já é beneficiário de aposentadoria rural, por idade, que é um benefício concedido pelo INSS para pessoas que comprovarem que seu trabalho era na zona rural e que estiver de acordo com todas as exigências, segundo o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. O benefício devido ao cidadão que comprovar o mínimo de 180 meses trabalhados na atividade rural, além da idade mínima de 60 anos, se homem, ou 55 anos, se mulher.

O segurado especial (agricultor familiar, pescador artesanal e indígena) para solicitar a aposentadoria por idade e ser beneficiado com a redução de idade para trabalhador rural deve estar exercendo a atividade na condição de segurado especial (ou seja, rural) quando fizer a solicitação ou quando implementar as condições para o recebimento do benefício.

Os empregados, contribuintes individuais e trabalhadores avulsos rurais também têm direito à redução da idade mínima exigida para a aposentadoria por idade, se todo o tempo de contribuição realizado for à condição de trabalhador rural.

O entrevistado tem aproximadamente 70 anos, é natural de Alagoas, onde seus trabalhos eram apenas em atividades agrícolas e atividades domésticas, mantendo assim até depois de casado. Com o passar dos anos vieram residir em Santana do Ipanema onde continuou seus trabalhos, porém depois da aposentadoria, teve a ideia de vender alguns produtos que sabia fazer, que são lanches como: coxinhas, “coxinhas de coração”, sopas e sanduíches.

O objetivo de vender esses lanches foi o de ter uma ocupação para preencher seu tempo livre com alguma coisa que gostava de fazer e também de obter uma renda extra, em que ele descreve como um lazer remunerado.

Existe uma perspectiva de aumentar o fluxo de vendas e, assim, precisará de ajuda para expandir seus negócios e conseguir cumprir essa nova etapa, contratando uma pessoa pra ajuda-la nas fabricação e comercialização de seus produtos.

### **3. METODOLOGIA**

Para a elaboração deste estudo realizou-se uma pesquisa bibliográfica e documental descritiva, de natureza exploratória e, à abordagem adotada para o problema apontado por este trabalho, desenvolveu-se através do método qualitativo.

De acordo com (RICHARDSON, 1999), “com a finalidade de analisar as diferentes abordagens utilizadas na investigação a respeito do empreendedorismo”. Com relação à abordagem qualitativa, Richardson (1999, p. 80), expõe que:

Os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais.

A partir de dados secundários, foi realizado um levantamento de artigos científicos, dissertações e teses relacionadas ao tema e que apresentavam diferentes perspectivas teóricas, com vistas a apresentar os conceitos e as definições das teorias e do tratamento dos direitos e obrigações diferenciados e favorecidos ao micro empreendedor individual com relação aos problemas e objetivos da pesquisa.

Num primeiro momento da pesquisa, foi realizado um levantamento bibliográfico e documental que tem como foco levantar material que aborda a temática do MEI, que trate das questões previdenciárias como os benefícios e as obrigações tributárias para a constituição de um aposentado empreendedor.

O corte temporal dessa pesquisa, para efeito de coleta de dados, foi no período de 2017 a 2019. Portanto, a legislação aqui abordada foi a que estava em vigor até dezembro de 2019.

Por ser um assunto recente, não foram localizados livros sobre o tema, utilizando-se principalmente materiais desenvolvidos para a divulgação do MEI, assim como, artigos e textos publicados na Internet e sites de entidades de classe e governamentais como SEBRAE- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e o Portal do Empreendedor-MEI, para complementar as informações fornecidas em Lei.

Num segundo momento da pesquisa, foi realizada uma entrevista com um aposentado empreendedor (ainda informal) para identificar alguns aspectos fundamentais para o entendimento do estudo e também inteirar-se do seu perfil socioeconômico, a fim de avaliar os benefícios e desempenhos empresariais desta, para uma melhor identificação do resultado.

O principal objetivo desta etapa é identificar os elementos relevantes e irrelevantes da análise para uma melhor tomada de decisão por parte do entrevistado.

Foi realizada, inclusive, uma avaliação do fluxo de caixa de suas respectivas atividades comerciais, onde foram observados alguns pontos para a identificação das variáveis que avaliaram a viabilidade da comercialização dos seus produtos, a fim de se ter uma base clara de informações sobre a questão econômico-financeira do aposentado empreendedor, para que se possa ressaltar se serão capazes de suprir seus futuros compromissos obrigatórios como microempreendedor individual.

Foi elaborado um parecer técnico para verificar a falta do uso da contabilidade de custos para auxiliar a formação do preço de venda do produto.

Observou-se também a ausência de um controle interno eficiente (planilha de produtos produzidos, comercializados), um cardápio de acordo com a necessidade de suprimento da demanda.

Para a confecção da demonstração do resultado do exercício, foi utilizado o método de custeio variável, o que nos possibilita visualizar o produto com maior

margem de contribuição, isto é, o produto que tendo as deduções de custo e despesas variáveis de sua receita de vendas, terá maior contribuição para o cobrimento dos seus custos e despesas fixas.

Uma delimitação encontrada neste estudo de caso é com relação à legislação que é a constante alteração na legislação brasileira e devido ao fato da LC nº. 128/2008, que rege o Microempreendedor Individual, ser recente é importante verificar as atualizações após este estudo.

Esta pesquisa está estruturada nos seguintes pilares fundamentais:

- Analisar as principais vantagens de se formalizar como MEI;
- Identificar os benefícios previdenciários do MEI;
- Relacionar as obrigações tributárias do MEI; e
- Analisar o fluxo de caixa e o sócio econômico de um empreendedor aposentado.

Por fim, preserva-se a identidade da pessoa física analisada, por questões éticas e em respeito à vida privada, a imagem e à intimidade do idoso.

#### **4. ANALISE DOS RESULTADOS**

As atividades comerciais do caso estudado é do ramo alimentício. Foram analisados os seus custos, despesas, receitas e lucros obtidos com a comercialização das suas mercadorias.

Foi constatado que o aposentado não possui registros contábeis sobre os seus gastos, nem apura o resultado da comercialização dos seus produtos. Em mensuração realizada especificamente para esse trabalho, verificou-se que o produto que melhor se amostrou, foi uma “coxinha de coração”, sendo interessante cogitar a possibilidade do aumento da produção deste, assim elevando a margem de contribuição geral da empresa e diminuindo o prejuízo.

Quanto a produção foi possível visualizar que é feita sem qualquer padronização das quantidades de insumos, como: a massa e o recheio; porem todos os produtos tem o mesmo preço de venda. As planilhas com os custos, despesas e as receitas estimadas estão a seguir: Os lanches vendidos pelo analisado são: coxinha de frango, coxinha de coração, sopa e sanduiches.

O quadro a seguir mostra que essa atividade comercial tende a contribuir para a economia da município local, pois a maior parte dos ingredientes utilizados na

produção pode ser adquirido no mesmo município; além de que uma boa parte de seus clientes é de fora da cidade, o que traz recursos para o município sede.

Para a produção de coxinha de frango são necessários os ingredientes:

**Quadro 1: ingredientes da coxinha de frango**

ITENS DE PRODUÇÃO	QUANTDADE	(G/ML)	VALOR (R\$)	QUANTIDADES UTILIZADAS NA PRODUÇÃO	VALOR (R\$)
Peito de frango	1 kg	1000 g	10,00	1000 g	10,00
Manteiga	1 um	250 g	1,80	250 g	1,80
Farinha de trigo	1 Kg	1000 g	3,20	1000 g	3,20
Caldo knorr	1 um	19 g	0,60	19 g	0,60
Pimentão	1 um	-	0,67	-	0,67
Carne de soja	-	400 g	3,20	30 g	0,24
Farinha de rosca	1 pc	500 g	2,00	30 g	0,12
Óleo	2 um	900 ml	6,96	737 ml	2,85
TOTAL	-	-	29,76	-	19,48

Fonte: dados da pesquisa

Com tais ingredientes, assim como quantidades utilizadas, são produzidas 25 coxinhas de frango por semana. Desta forma, a produção é refrigerada para uso semanal. Para o cálculo da mão de obra foi dividido o salário mínimo então vigente, R\$ 954,00 por 220 horas. A produção das 25 coxinhas foi realizada em 2 horas e por uma pessoa, desta forma, a MOD corresponde ao seguinte valor por hora:

**Quadro 2: MOD para fabricação da coxinha de frango**

MAO DE OBRA	QUANTIDADE HORAS-UTIL.	QUANTIDADE-PESSOAS	VALOR (R\$)
Direta	2	1	4,34
TOTAL	-	-	8,68

Fonte: dados da pesquisa

Como despesa variável terá o guardanapo, como segue:

**Quadro 3: despesa variável relacionada a coxinha**

DESPESA VARIÁVEL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	QUANTIDADE UTILIZADA	VALOR (R\$)
Guardanapo	1	50	1,00	25	0,50
TOTAL	-	-	-	-	0,50

Fonte: dados da pesquisa

Sendo assim, tem-se a tabela dos custos variáveis da coxinha:

**Quadro 4: custos variáveis relacionados a coxinha**

CUSTOS VARIÁVEIS	CUSTO VARIÁVEL	CUSTO VARIÁVEL
------------------	----------------	----------------

	TOTAL (R\$)	UNITARIO (R\$)
Insumos	19,48	0,78
MOD	8,68	0,34
TOTAL	28,16	1,12

Fonte: dados da pesquisa

O preço de venda é de R\$ 3,00. Com todas as informações obtidas é possível determinar a seguinte Margem de Contribuição Unitária de cada coxinha:

**Quadro 5: Margem de Contribuição Unitária das coxinhas**

MC = PV – CV – DV	VALOR (R\$)
Preço de venda	3,00
Custo variável	(1,12)
Despesa variável	(0,02)
MC UN.	1,86

Fonte: dados da pesquisa

Para a produção da coxinha de coração, é necessária a aquisição dos ingredientes dispostos no Quadro 6.

Com tais ingredientes, assim como quantidades utilizadas, são produzidas 18 coxinhas de coração por semana.

**Quadro 6: Ingredientes para coxinha de coração**

ITENS DE PRODUÇÃO	QUANTIDADE	(G/ML)	VALOR (R\$)	QUANTIDADES UTILIZADAS NA PRODUÇÃO	VALOR (R\$)
PEITO DE FRANGO	1 kg.	100 g	10,00	500 g	5,00
MANTEIGA	1 un.	250 g	1,80	250 g	1,80
FARINHA DE TRIGO	1 kg.	1000 g	3,20	1000 g	3,20
CALABRESA	1 un.	250 g	3,50	250 g	3,50
MILHO	1 cx.	280 g	1,89	280 g	1,89
CALDO KNORR	1 un.	19 g	0,60	19 g	0,60
PIMENTÃO	1 un.	-	0,67	-	0,67
FARINHA DE ROSCA	1 pc.	500 g	2,00	20 g	0,08
OLEO	2 lt.	900 ml	6,96	531 ml	2,05
TOTAL	-	-	31,95	-	18,79

Fonte: dados da pesquisa

Para o cálculo da mão de obra foi dividido o salário mínimo R\$ 954,00 por 220 horas. A produção das 18 coxinhas de coração foi realizada em 2 horas e por uma pessoa, desta forma, a mão de obra direta - MOD corresponde ao seguinte valor por hora:



**Quadro 7: MOD para fabricação da coxinha de coração**

MAO DE OBRA	QUANTIDADE- HORAS UTIL	QUANTIDADE- PESSOAS	VALOR (R\$)
Direta	2	1	4,34
TOTAL			8,68

Fonte: dados da pesquisa

Como despesa variável terá o guardanapo, como segue:

**Quadro 8: despesa variável relacionada a coxinha de coração**

DESPESA VARIÁVEL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	QUANTIDADE UTILIZADA	VALOR (R\$)
Guardanapo	1	50	1,00	18	0,36
TOTAL					0,36

Fonte: dados da pesquisa

Sendo assim, a seguir teremos a tabela dos custos variáveis da coxinha de coração:

**Quadro 9: custos variáveis da coxinha de coração**

CUSTOS VARIÁVEIS	CUSTO VARIÁVEL TOTAL (R\$)	CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO (R\$)
Insumos	18,79	1,04
MOD	8,68	0,48
TOTAL	27,47	1,52

Fonte: dados da pesquisa

O preço de venda é de 3,00. Com todas as informações obtidas é possível determinar a seguinte Margem de Contribuição Unitária de cada coxinha de coração:

**Quadro 10: Margem de Contribuição Unitária da coxinha de coração**

MC = PV – CV – DV	VALOR (R\$)
PREÇO DE VENDA	3,00
CUSTO VARIÁVEL	(1,52)
DESPESA VARIÁVEL	(0,02)
MC UM.	1,46

Fonte: dados da pesquisa

Para a produção da sopa é necessária a aquisição dos seguintes ingredientes:

**Quadro 11: Ingredientes da sopa**

ITENS DE PRODUÇÃO	QUANTIDADE	PESO (G)	VALOR (R\$)	QUANTIDADES UTILIZADAS NA PRODUÇÃO	VALOR (R\$)
Peito de frango	1 KG	1000 g	10,00	1000 g	10,00
Macarrão parafuso	1 UN	500 g	3,34	250 g	1,67
Macarrão espaguete	1 UN	500 g	1,59	250 g	0,80
Pimenta de cheiro	1UN	-	0,25	-	0,25

cebola	1 KG	1000g	3,50	100 g	0,35
Batata	1 KG	1000 g	6,00	500 g	3,00
Cenoura	1 KG	1000 g	2,00	500 g	1,00
Caldo knorr	1 UN	19 g	0,60	19 g	0,60
Agua	20 L	-	6,00	4 l	2,00
TOTAL			33,28		19,67

**Fonte: dados da pesquisa**

Com tais ingredientes, assim como quantidades utilizadas, são produzidos 4 litros de sopa, que rendem 16 porções de 250 ml.

Para cálculo da mão de obra foi dividido o salário mínimo da época R\$ 954,00 por 220 horas. A produção de 4 litros de sopa foi realizada em 2 horas e por uma pessoa, desta forma, a MOD corresponde ao seguinte valor por hora.

**Quadro 12: MOD da sopa**

MAO DE OBRA	QUANTIDADE-HORAS ÚTIL.	QUANTIDADE-PESSOAS	VALOR
Direta	2	1	4,34
TOTAL			8,68

**Fonte: dados da pesquisa**

Como despesas variáveis terão as colheres descartáveis, como segue:

**Quadro 13: despesas variáveis relacionadas a sopa**

DESPESA VARIÁVEL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE UTILIZADA	VALOR
Colheres descartáveis	1	50	2,40	16	0,77
TOTAL					0,77

**Fonte: dados da pesquisa**

A seguir teremos a tabela dos custos variáveis da sopa:

**Quadro 14: custo variável da sopa**

CUSTOS VARIÁVEIS	CUSTO VARIÁVEL TOTAL (R\$)	CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO (R\$)
Insumos	19,67	1,23
MOD	8,68	0,54
TOTAL	28,35	1,77

**Fonte: dados da pesquisa**

O preço de venda é de 4,00. Com todas as informações obtidas é possível determinar a seguinte Margem de Contribuição Unitária:

**Quadro 15: Margem de Contribuição unitária da sopa**

MC = PV – CV – DV	VALORES (R\$)
Preço de venda	4,00
Custo variável	(1,77)
Despesa variável	(0,05)
MC UN.	2,18

**Fonte: dados da pesquisa**

Para a produção da sanduiche é necessária a aquisição dos seguintes ingredientes:

**Quadro 16: Ingredientes do sanduiche**

ITENS DE PRODUÇÃO	QUANTIDADE	PESO (G)	VALOR (R\$)	QUANTIDADES UTILIZADAS NA PRODUÇÃO	VALOR (R\$)
Peito de frango	1 KG	1000 g	10,00	1000 g	10,00
Pão	25 UN	-	6,25	-	6,25
Milho e ervilha	2 CX	400 g	5,80	500 g	5,80
Caldo knor	1UN	19 g	0,60	19 g	0,60
Cenoura	1 KG	1000 g	2,00	500 g	1,00
TOTAL			23,65		23,65

**Fonte: dados da pesquisa**

Com tais ingredientes, assim como quantidades utilizadas, são produzidas 20 sanduiches por semana. Para o cálculo da mão de obra foi dividido o salário mínimo R\$ 954,00 por 220 horas.

A produção dos 20 sanduiche foi realizada em 2 horas e por uma pessoa, desta forma, a mão de obra direta - MOD corresponde ao seguinte valor por hora:

**Quadro 17: MOD para fabricação do sanduiche**

MAO DE OBRA	QUANTIDADE-HORAS UTIL	QUANTIDADE-PESSOAS	VALOR (R\$)
Direta	2	1	4,34
TOTAL			8,68

**Fonte: dados da pesquisa**

Como despesa variável terá o guardanapo, como segue:

**Quadro 18: despesa variável relacionada ao sanduiche**

DESPESA VARIÁVEL	UNIDADE	QUANIDADE	VALOR (R\$)	QUANTIDADE UTILIZADA	VALOR (R\$)
Guardanapo	1	50	1,00	20	0,20
TOTAL					0,20

**Fonte: dados da pesquisa**

Sendo assim, a seguir teremos a tabela dos custos variáveis do sanduiche:

**Quadro 19: custos variáveis do sanduiche**

CUSTOS VARIÁVEIS	CUSTO VAR. TOTAL (R\$)	CUSTO VAR. UNITÁRIO (R\$)
------------------	------------------------	---------------------------

Insumos	23,65	1,18
MOD	8,68	0,43
TOTAL	32,33	1,61

Fonte: dados da pesquisa

O preço de venda é de 4,00. Com todas as informações obtidas é possível determinar a seguinte Margem de Contribuição Unitária de cada sanduiche:

**Quadro 20: Margem de Contribuição Unitária do sanduiche**

MC = PV – CV – DV	VALOR (R\$)
PREÇO DE VENDA	4,00
CUSTO VARIÁVEL	(1,61)
DESPESA VARIÁVEL	(0,01)
MC UM.	2,38

Fonte: dados da pesquisa

Como custos fixos, foram considerados:

Energia, calculada com base no consumo da geladeira de 56,88 Kwh, por mês, totalizando em R\$ 37,82.

Outros custos também relacionados que foram rateados conforme as horas laborais (32h) mensais, totalizando em R\$ 9,78. Somando tais valores, obtivemos um valor de R\$ 47,60.

Água, calculada com base nas horas laborais, que são 32h mensais, e o valor mensal da água é em média R\$ 110,00. Deste modo, obtivemos um valor de R\$ 4,89.

Gás de cozinha, calculando dividindo o valor do gás de R\$ 70,00 pela quantidade de meses de duração, estimado em 1 mês. Desta forma, o valor mensal fixo do gás é R\$ 70,00.

Com tais mensurações, as distribuições dos custos fixos mensais ficam da seguinte forma:

**Quadro 21: Custos fixos mensais**

CUSTOS FIXOS	CUSTO FIXO TOTAL (R\$)
Energia	47,60
Água	4,89
Gás	70,00
TOTAL	122,49

Fonte: dados da pesquisa

Estimando-se a venda de toda produção mensal de 192 salgados e de 64 porções de sopa, e utilizando os custos acima, teremos o seguinte resultado mensal:

**Quadro 22: Resultado mensal**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita de vendas	1092,00
Custo fixo	(122,49)
Custo variável	(465,24)
Lucro bruto	504,27
Despesa variável	(7,32)
Lucro líquido	496,95

Fonte: dados da pesquisa

Esta produção cobre todos os custos e proporciona um lucro de R\$ 496,95.

A seguir temos uma tabela comparativa da margem de lucratividade entre a atividade exercida como pessoa física e a atividade exercida como pessoa jurídica:

**Quadro 23: Simulação Comparativa das Demonstrações de Resultados**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
PESSOA FISICA		PESSOA JURIDICA	
RECEITA BRUTA	2.046,00	RECEITA BRUTA	2.046,00
APOSENTADORIA	954,00	APOSENTADORIA	954,00
RENDA EXTRA	1.092,00	RENDA EXTRA	1.92,00
(-) CANCELADAS	0,00	(-) CANCELADAS	0,00
(-) DEVOLUÇÕES	0,00	(-) DEVOLUÇÕES	0,00
(=) RECEITA LÍQUIDA	2046,00	(=) RECEITA LÍQUIDA	2.046,00
(-) CUSTO PRODUTO VENDIDO	(595,05)	(-) CUSTO PRODUTO VENDIDO	(595,05)
LUCRO/RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.450,95	LUCRO/RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.450,95
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00
(-) DESPESAS COM VENDAS	0,00	(-) DESPESAS COM VENDAS	0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		(-) DESPESAS FINANCEIRAS	0,00
(-) DESPESA TRIBUTARIA	(10,65)	(-) DESPESA TRIBUTARIA	(55,00)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.440,30	RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.395,95

Fonte: dados da pesquisa

## 5. CONCLUSÃO

Este estudo teve o objetivo geral analisar, do ponto de vista legal e socioeconômico, as vantagens e desvantagens que um aposentado pode ter com a formalização do MEI.

Diante da análise feita sobre a atividade da pessoa física aposentada empreendedora, foram detectados pontos importantes para sua formalização.

Apresentou-se, de forma explicativa, os benefícios que o aposentado adquire, tais como: possuir um CNPJ; ter direito ao benefício em caso de acidente no trabalho; acesso a serviços bancários mais benéficos, como abertura de conta de pessoas jurídicas e créditos mais baratos; podendo assim trabalhar em conformidade com a lei. Entretanto, não terá direito a uma segunda aposentadoria por tempo de contribuição.

Visto todos os precedentes, entende-se que é viável a formalização como MEI pois o mesmo terá o benefício de ser isento de alguns impostos atribuídos a pessoa física, diminuição dos custos com a compra dos insumos com descontos exclusivos a pessoa jurídica, e em especial a redução com o custo tributário, quando comparado a outras pessoas jurídicas e a algumas pessoas físicas, tendo em vista também o tratamento diferenciado dispensado ao MEI.

Caso o aposentado opte por não se formalizar, ele estará obrigado a declarar suas atividades como pessoa física e não terá nenhum benefício concedido ao MEI.

Concluiu-se que o atual modelo da Lei Complementar nº 128/2008 favorece o MEI de várias formas, seja reduzindo os impostos, desburocratizando e melhorando os processos ou ainda possibilitando a esses profissionais e seus funcionários o amparo da previdência social.

Diante da análise dos resultados, recomenda-se que as pessoas físicas empreendedoras adquiram conhecimento técnico e científico sobre as atividades formais do MEI e, conseqüentemente, produza uma maior quantidade do produto que gera maior lucro e diminua a produção do que apresenta menor lucro, garantindo desta forma, melhores resultados.

Infelizmente, essa pesquisa também retrata uma realidade, que existem pessoas no Brasil que, apesar de estarem aposentadas, precisam trabalhar para manter a vida em condições dignas.

Os limites dessa pesquisa dizem respeito a amostra limitada (estudo de um caso) que pondera a generalização das conclusões aqui aferidas.

Sugere-se novas pesquisas, com novas amostras para se testar os resultados aqui alcançados, além de analisar a possível problemática social do número de aposentados que continuam trabalhando.

## REFERÊNCIA

ANDRADE, S. P.; BOFF, C. D. S. Ferramentas de planejamento para tomada de decisão aplicadas a um microempreendedor individual (MEI). **Revista de Contabilidade, Ciência da Gestão e Finanças**. Faculdade da Serra Gaúcha, Caxias do Sul – RS, v. 2, n. 1, p. 57-85, 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) >. Acesso em: 13 mai 2018.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar n. 123/06, de 14 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte. **DOU de 15.12.2006**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leiscomplementares/2006/leicp123.htm> >. Acesso em: 25 out 2018.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar n. 128/08, de 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. **DOU de 22.12.2008**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leiscomplementares/2008/leicp128.htm> >. Acesso em: 04 dez. 2018.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar nº 125, publicada em 08 de dezembro de 2015. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Brasília, 2015. **DOU de 4.1.2007**. Disponível em: < <https://www.abf.com.br/plc-1252015-criar-sem-medo/>>. Acesso em: 16 nov. 2018.

CORSEUIL, C. H. L.; NERI, M. C.; ULYSSEA, G. Uma análise exploratória dos efeitos da política de formalização dos microempreendedores individuais. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – **Ipea**, 2014

DE SOTO, H. **The mystery of capital: Why capitalism triumphs in the West and fails everywhere else**. Basic books, 2001.

**FENACON**. (2009). Guia prático do microempreendedor individual MEI. Perguntas e respostas. Disponível em: [http://www.fenacon.org.br/outras\\_publicacoes/mei/online](http://www.fenacon.org.br/outras_publicacoes/mei/online). Acesso em: 01 de Set de 2018.

**IBGE**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br> Acesso em: 25 set. 2018.

\_\_\_\_\_. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Economia informal urbana 2003**. Rio de Janeiro: 2005. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/ecinf/2003/ecinf2003.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2018.



Novas regras para o MEI. Disponível em:  
<<https://revistapegn.globo.com/MEI/noticia/2017/12/mei-tera-novas-regras-de-enquadramento-em-2018-conheca.html>>. Acesso em: 28 nov. 2018.

OLIVEIRA, J. de. **Análise do Enquadramento no MEI – Um Estudo de Caso no Comércio de Cachorro Quente de Florianópolis**. 2012. 59f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, (2012).

**PORTAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. 2018. Disponível em:  
<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>. Último acesso em: 01 ago. 2018.

**RECEITA FEDERAL**. 2019. Disponível em:  
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/Simulador/simulador.asp?tipoSimulador=M>>. Acesso em: 11 nov. 2019.

**Revista Pequenas Empresas, Grandes Negócios** Disponível em:  
<<https://revistapegn.globo.com/amp/MEI/noticia/2017/12/mei-tera-novas-regras-de-enquadramento-em-2018-conheca.html>>. Acesso em: 10 set. 2018.

RICHARDSON, R. J.; Peres, J. A. de S. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SASAKI, M. A.; MENEZES, I. V. Trabalhador informal e Previdência Social: o caso dos trabalhadores por conta própria de Brasília - DF. **Política & Sociedade**. Florianópolis, v. 11, n. 21, p. 173-197, jul. 2012.

SCHNEIDER, F.; ENSTE, D. H. Shadow economies: size, causes, and consequences. **Journal of Economic Literature**, 38, p. 77- 114, 2000.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio as Micros e Pequenas empresas. **ABC da Sala do Empreendedor**: Como simplificar a abertura e facilitar a vida das Micro e Pequenas Empresas do seu Município. Disponível em:  
<[http://www.sebraesp.com.br/Institucional/PolíticasPublicas/Documents/abc\\_sala\\_empreendedor.pdf](http://www.sebraesp.com.br/Institucional/PolíticasPublicas/Documents/abc_sala_empreendedor.pdf)>. Acesso em: 29 out. 2018.

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Microempreendedor Individual – MEI. **MEI 5 milhões de microempreendedores individuais fazendo o Brasil avançar**. 2015a. Disponível em:  
<<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/Microempreendedor-Individual-conta-com-o-Sebrae>>. Acesso em: 10 set. 2018.

**SERASA**. Centralização de Serviço dos Bancos.  
<<https://blog.serasaempreendedor.com.br/nasce-um-mei-no-brasil-a-cada-10-segundos-revela-serasa-experian/amp>>. Acesso em: 30 nov. 2018.

**SERASA**. Centralização de Serviço dos Bancos. Disponível em:  
<<https://blog.serasaempreendedor.com.br/nasce-um-mei-no-brasil-a-cada-10-segundos-revela-serasa-experian>>. Acesso em: Dia 28 nov. 2018.

ARAÚJO, T. S.; LIMA, F. D. C.; MIRANDA, G. J.; DE OLIVEIRA, A. C. L. **Problemas Percebidos no Exercício da Docência em Contabilidade**. Universidade Federal de Uberlândia. (2013) Artigo acadêmico.

TONDOLO, L. **Resultados Da Política Do Microempreendedor Individual (Mei) Para Os Empreendedores De Baixa Renda**. Universidade Federal De Goiás Faculdade De Administração, Ciências Contábeis E Economia Programa De Pós-Graduação Em Administração. (2018)

VASCONCELOS, K. S. L. **De empresário individual informal a microempreendedor individual (mei): uma análise dos benefícios da política de formalização**. Universidade Federal de Pernambuco Centro Acadêmico do Agreste Programa de Pós-graduação em Economia. (2016).